



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

## LEI Nº 177

Nº.....

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno urbano ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil um terreno urbano com a área de 425,10 m<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS E DEZ CENTÍMETROS QUADRADOS), com 13 (TREZE) metros de frente para a Rua 15 de Novembro e 32,70 (TRINTA E DOIS METROS E SETENTA CENTÍMETROS) de fundo no sentido norte-sul e com os seguintes limites: ao Norte com terreno do Patrimônio Municipal; ao Sul com o terreno doado à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, seção de Corumbá; a Leste com terrenos do Patrimônio Municipal, onde está situada a Estação de Tratamento de Água e a Oeste com a Rua 15 de novembro.

§ único - O terreno objeto da doação ora se autoriza destina-se à construção de um prédio para nele ser instalada a sede da entidade donatária e outro fim não se lhe poderá dar sob pena de reversão ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo.

Artigo 2º - Para a construção do prédio de que trata o parágrafo único do artigo 1º fica concedido o prazo de dois anos para início das obras e de cinco para o término das mesmas.

§ único - O não cumprimento deste artigo implica na reversão do terreno doado ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
em 15 de maio de 1.957.-

  
Athayde Wery de Freitas - Pres.

  
João Ferreira Lira - 1º sec.

*Sancionado  
em 15-5-57*